

LEI Nº 740/97

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de Águas Emendadas.

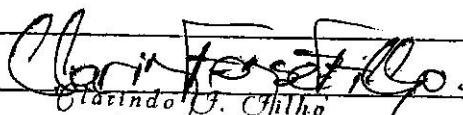
O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

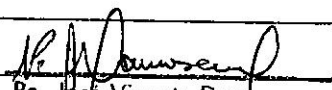
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do consórcio intermunicipal da região de influência geo-econômica de Brasília, objetivando a aplicação efetiva de esforços para estabelecer a cooperação técnica, científica e administrativa direcionada ao desenvolvimento sustentável harmônico, solidário e integrado mediante a participação direta do Distrito Federal e dos Governos municipais da Região.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG., 16 de setembro de 1997.


Clarindo G. Gilho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9453


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461 732 421-68

Projeto Lei nº 032/97 de 23/06/97. Aprovado em 1ª votação por = 09 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por = 10 = votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões -
15/09/97.